



Instrução Normativa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Março de 2025

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	5
2.	ABRANGÊNCIA	5
3.	DEFINIÇÕES	5
4.	RESPONSABILIDADES	7
4.1	Diretoria Executiva	7
4.2	Encarregado / <i>Data Protection Officer</i> (DPO)	7
4.3	Comissão de Privacidade e Proteção de Dados	7
4.4	Unidade de Relacionamento e Comunicação	8
4.5	Gestores de Áreas Estratégicas	8
4.6	Unidade de Governança, Riscos e Compliance	9
4.7	Unidade Jurídica	9
4.8	Unidade de Saúde	9
4.9	Unidade Previdencial e Atuarial	9
4.10	Unidade de Pessoas e Administração	9
4.11	Unidade de Auditoria Interna	10
4.12	Unidade de Tecnologia da Informação	10
4.13	Colaboradores	10
5.	REGRAS GERAIS	10
5.1.	Princípios	10
5.2.	Programa de Governança em Privacidade	11
5.3.	Agentes de Tratamento	13
5.3.1.	<i>Controlador</i>	13
5.3.2.	<i>Operador</i>	13
5.3.3.	<i>Controladoria Conjunta</i>	14
5.3.4.	<i>Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais</i>	14
5.4.	Requisitos para Tratamento de Dados Pessoais	14
5.4.1.	<i>Dados Pessoais</i>	15
5.4.2.	<i>Dados Pessoais Sensíveis</i>	15
5.4.3.	<i>Dados Pessoais de Crianças e/ou Adolescentes</i>	15
5.4.4.	<i>Aplicação de Hipóteses Legais</i>	15

5.4.4.1.	<i>Consentimento</i>	15
5.4.4.2.	<i>Legítimo Interesse</i>	16
5.5.	Direitos dos Titulares	16
5.5.1.	<i>Confirmação e Acesso aos Dados</i>	17
5.5.2.	<i>Correção de Dados</i>	17
5.5.3.	<i>Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados</i>	17
5.5.4.	<i>Portabilidade de Dados</i>	17
5.5.5.	<i>Revogação do Consentimento</i>	17
5.5.6.	<i>Eliminação de Dados Pessoais</i>	17
5.5.7.	<i>Informação sobre Compartilhamento de Dados</i>	18
5.5.7.1.	<i>Níveis de Compartilhamento</i>	18
5.5.7.2.	<i>Compartilhamento com a Administração Pública</i>	18
5.5.8.	<i>Informação sobre o Consentimento</i>	18
5.5.9.	<i>Revisão de Decisões Automatizadas</i>	18
5.5.10.	<i>Exercício dos Direitos</i>	19
5.6.	Relacionamento com Terceiros	19
5.7.	Aculturamento	20
5.8.	Ciclo de Vida do Dado Pessoal	21
5.8.1.	<i>Coleta</i>	21
5.8.2.	<i>Armazenamento</i>	21
5.8.3.	<i>Acesso</i>	21
5.8.4.	<i>Compartilhamento</i>	21
5.8.5.	<i>Eliminação</i>	22
5.9.	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	22
5.9.1.	<i>Identificação do Tratamento de Dados</i>	22
5.9.2.	<i>Avaliação de Riscos e Impactos</i>	22
5.9.3.	<i>Medidas Mitigadoras e Salvaguardas</i>	22
5.9.4.	<i>Validação e Aprovação</i>	23
5.9.5.	<i>Atualização e Monitoramento</i>	23
5.10.	Teste de Ponderação / <i>Legitimate Interests Assessment</i> (LIA)	23
5.11.	Plano de Resposta de Incidentes	24
5.11.1.	<i>Identificação</i>	24

5.11.2.	<i>Contenção</i>	25
5.11.3.	<i>Erradicação</i>	25
5.11.4.	<i>Recuperação</i>	25
5.11.5.	<i>Aprendizado e Melhoria Contínua</i>	25
5.11.6.	<i>Notificação de Incidentes</i>	25
6.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	26
7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	26
8.	NOTAS EXPLICATIVAS	26
9.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	26
10.	ANEXOS	26
11.	CONTROLE DE VERSÃO	26

1. OBJETIVO

Estabelecer regras e diretrizes para o processo de governança em privacidade da Fundação Libertas, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Fundação Libertas, abrangendo todo o quadro corporativo e demais partes interessadas quando aplicável.

3. DEFINIÇÕES

- a. Agentes de Tratamento: Controlador e Operador responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais.
- b. Alta Administração: composto pelos membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Fundação.
- c. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- d. ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- e. Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- f. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade informada.
- g. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões sobre tratamento de dados pessoais.
- h. Controladoria Conjunta: participação conjunta na determinação de finalidades e meios de tratamento. A finalidade do tratamento pode ocorrer a partir de decisões comuns (intenção comum, com decisões em conjunto) ou convergentes (decisões distintas que se complementam).
- i. Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

- j. Dados Pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- k. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- l. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): legislação brasileira que regula o tratamento de dados pessoais, tanto no meio digital quanto no físico, por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas.
- m. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- n. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): documento que descreve e avalia os riscos e impactos das operações de tratamento de dados pessoais em relação à privacidade e aos direitos dos titulares.
- o. Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- p. Terceiro: refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a Fundação se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Libertas para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com agente público, com o governo ou com outros terceiros em nome da Fundação Libertas no âmbito do contrato.
- q. Titular de Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento.
- r. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- s. Teste de Ponderação (*Legitimate Interests Assessment* – LIA): processo utilizado para avaliar se o legítimo interesse de uma organização pode ser utilizado como base legal para o tratamento de dados pessoais.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Diretoria Executiva

- a. Determinar a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste normativo.
- b. Aprovar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- c. Promover ações para a conformidade com a LGPD nas operações de tratamento de dados sob sua supervisão.
- d. Adotar medidas para que operadores e terceiros contratados estejam alinhados à legislação de proteção de dados, por meio de cláusulas contratuais e mecanismos de monitoramento.

4.2 Encarregado / *Data Protection Officer* (DPO)

- a. Orientar colaboradores e terceiros sobre boas práticas de proteção de dados.
- b. Atender e responder solicitações dos titulares de dados pessoais dentro dos prazos legais.
- c. Atuar como canal de comunicação com a ANPD.
- d. Implementar o Programa de Governança em Privacidade.
- e. Monitorar a conformidade das operações da Fundação com a LGPD.
- f. Apoiar na resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.
- g. Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados, quando necessário.
- h. Fornecer informações claras aos titulares sobre o tratamento de seus dados.
- i. Reportar incidentes de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) quando aplicável.
- j. Realizar avaliações de impacto à proteção de dados quando necessário.

4.3 Comissão de Privacidade e Proteção de Dados

- a. Apoiar nos treinamentos e campanhas de conscientização sobre privacidade e proteção de dados.
- b. Promover o conhecimento adequado de procedimentos que visem estabelecer a segurança e proteção dos dados pessoais, primordialmente na área que o integrante da comissão faça parte, considerando as relações externas vinculadas ao setor, com objetivo de assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais na instituição de forma integral e consistente.

- c. Auxiliar na revisão periódica de iniciativas de privacidade adotadas pela Fundação Libertas.
- d. Auxiliar na identificação de vulnerabilidades e riscos existentes nos tratamentos de dados pessoais, primordialmente da área que o participante da comissão seja integrante.
- e. Propor políticas, estratégias e metas para a conformidade com a LGPD.
- f. Revisar o mapeamento dos dados pessoais da área que o participante seja vinculado, auxiliando os colaboradores do respectivo setor na atualização dos processos, procedimentos e registro em sistema.
- g. Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações de privacidade e proteção de dados pessoais, primordialmente no setor que está vinculado.
- h. Promover o intercâmbio de informações sobre proteção de dados pessoais, visando a conscientização do público interno e externo, prioritariamente em temas relacionados ao setor que o participante esteja vinculado.
- i. Avaliar os procedimentos do setor que faz parte para detectar eventuais adequações necessárias.
- j. Auxiliar na estruturação do Plano de Conscientização em Privacidade e Proteção de Dados adotado pela Fundação Libertas.
- k. Acompanhar indicadores e plano de ação estruturados para o PGP.
- l. Auxiliar para que haja efetivo comprometimento de colaboradores e parceiros com o Programa de Privacidade e Proteção de Dados da Fundação Libertas.
- m. Apoiar nas avaliações de impacto à proteção de dados quando necessário.

4.4 Unidade de Relacionamento e Comunicação

- a. Garantir que a comunicação e o relacionamento com os participantes observem as normas de privacidade e proteção de dados.

4.5 Gestores de Áreas Estratégicas

- a. Auxiliar os colaboradores e/ou o Encarregado em eventuais orientações relacionadas à privacidade e proteção dos dados pessoais, nos casos de demandas que tenham relação com suas áreas de competência, como identificação de previsões legais, adequação e solução de tecnologias, ponderações sobre riscos.

4.6 Unidade de Governança, Riscos e Compliance

- a. Monitorar e garantir a conformidade com a LGPD.
- b. Apoiar auditorias internas e externas.
- c. Realizar treinamentos e campanhas de conscientização sobre privacidade e proteção de dados.
- d. Elaborar políticas e diretrizes relacionadas à privacidade e proteção de dados.
- e. Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a este normativo.

4.7 Unidade Jurídica

- a. Apoiar a formulação de contratos e termos de consentimento.
- b. Orientar quanto as alterações nas cláusulas contratuais de privacidade e proteção de dados pessoais.
- c. Orientar ações legais relacionadas à proteção de dados.

4.8 Unidade de Saúde

- a. Garantir a proteção de dados de beneficiários de serviços assistenciais, observando o sigilo de informações sensíveis.
- b. Garantir que os contratos assistenciais contemplem as cláusulas de proteção de dados com fornecedores e parceiros.

4.9 Unidade Atuarial e Previdencial

- a. Assegurar que os dados dos participantes sejam tratados conforme as bases legais, promovendo a transparência nas informações previdenciárias.

4.10 Unidade de Pessoas e Administração

- a. Implementar procedimentos para gestão segura de documentos físicos e digitais, garantindo a retenção e descarte seguro de dados pessoais.
- b. Garantir o correto tratamento de dados de colaboradores e candidatos, incluindo recrutamento, folha de pagamento e benefícios.
- c. Garantir que os contratos administrativos contemplem as cláusulas de proteção de dados com fornecedores e parceiros.

4.11 Unidade de Auditoria Interna

- a. Realizar auditorias periódicas, conforme o plano plurianual de auditoria interna, para identificar possíveis não conformidades, recomendar melhorias, monitorar a eficácia das políticas implementadas e garantir a mitigação de riscos identificados.

4.12 Unidade de Tecnologia da Informação

- a. Implementar e monitorar medidas de segurança da informação, garantir a proteção dos sistemas que armazenam dados pessoais, assegurar backups e controles de acesso adequados.

4.13 Colaboradores

- a. Ter plena ciência e dar o devido cumprimento aos termos do presente normativo e as demais normas e procedimentos de proteção da privacidade e de dados pessoais aplicáveis.
- b. Comunicar ao encarregado casos de dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.
- c. Comunicar ao encarregado situações que violem o presente normativo ou coloque em risco os dados pessoais tratados pela Fundação Libertas.
- d. Responder pela inobservância das regras e procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

5. REGRAS GERAIS

5.1. Princípios

A Fundação Libertas, como controladora de dados pessoais, adota os princípios da LGPD como base para as diretrizes internas, buscando sempre a minimização dos riscos, a proteção dos direitos dos titulares e a segurança das informações tratadas. Assim, todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Fundação devem observar rigorosamente os seguintes princípios da LGPD, os quais asseguram transparência, responsabilidade e segurança em todas as suas práticas.

- a. Finalidade: o tratamento dos dados pessoais deverá contar com finalidade legítima e específica, com amparo em uma das hipóteses legais previstas na LGPD. Os propósitos

- deverão ser explícitos e informados ao titular e sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
- b. Adequação: o tratamento deverá ser compatível com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
 - c. Necessidade: apenas poderão ser tratados dados necessários para a realização das finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, buscando alternativas com menor potencial invasivo ao titular e restrições de acesso.
 - d. Livre acesso: deverá ser garantido, aos titulares, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
 - e. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
 - f. Transparência: o tratamento dos dados pessoais deve ser realizado de forma transparente, garantido informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares.
 - g. Segurança: deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a protegerem os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
 - h. Prevenção: deverão ser adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
 - i. Não discriminação: a realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos é absolutamente vedada.
 - j. Responsabilização e prestação de contas: deverão ser adotadas medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas medidas.

5.2. Programa de Governança em Privacidade

O Programa de Governança em Privacidade da Fundação Libertas tem como objetivo garantir que todas as atividades de tratamento de dados pessoais sejam conduzidas em conformidade com a LGPD, minimizando riscos e promovendo a cultura de proteção de dados na organização.

O programa é baseado nos seguintes pilares:

- a. Compromisso da Alta Administração: apoio institucional para a implementação das práticas de privacidade e proteção de dados.
- b. Políticas e Procedimentos: definição e formalização de diretrizes internas sobre tratamento de dados pessoais.
- c. Gestão de Riscos e Segurança: monitoramento e mitigação de riscos associados ao tratamento de dados pessoais.
- d. Capacitação e Conscientização: treinamento contínuo dos colaboradores e disseminação da cultura de privacidade.
- e. Gestão de Incidentes: estabelecimento de fluxos para detecção, resposta e mitigação de incidentes de segurança.
- f. Monitoramento e Auditoria: revisão contínua da conformidade do programa com as diretrizes da LGPD e regulamentações aplicáveis.

A operacionalização do Programa de Governança em Privacidade ocorre por meio das seguintes ações:

- a. Mapeamento de Dados: identificação e categorização dos dados pessoais tratados pela Fundação.
- b. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): avaliação dos riscos e impactos das atividades de tratamento de dados pessoais.
- c. Registro das Operações de Tratamento: documentação das atividades de tratamento de dados realizadas pelas Unidades Organizacionais.
- d. Gestão de Consentimento: implementação de mecanismos para coleta, armazenamento e gerenciamento do consentimento dos titulares.
- e. Contratos e Cláusulas de Privacidade: inclusão de exigências de proteção de dados em contratos com fornecedores e parceiros.
- f. Auditorias e Avaliações Periódicas: realização de auditorias internas para avaliar a conformidade do programa, conforme plano plurianual da auditoria interna.

Para demonstrar a efetividade do programa, são geradas as seguintes evidências:

- a. Normativo Interno de Privacidade e Proteção de Dados: documento formalizado e atualizado periodicamente.
- b. Relatórios de Auditoria Interna: registros de verificações e conformidades identificadas.

- c. Registros de Treinamentos e Capacitações: listagem de colaboradores capacitados e conteúdos ministrados.
- d. Registros de Incidentes de Segurança: documentação das ocorrências e medidas adotadas.
- e. RIPDs realizados: relatórios de impacto elaborados para tratamentos de alto risco.
- f. Registro de Solicitações dos Titulares: controle de pedidos de acesso, retificação ou exclusão de dados.
- g. Plano de Resposta a Incidentes: relatório atualizado contendo planos de ação para mitigação de riscos e resposta a eventos de violação de dados.

5.3. Agentes de Tratamento

O tratamento de dados pessoais na Fundação Libertas envolve diferentes papéis e responsabilidades, conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados. A definição do papel da Fundação no tratamento dos dados pode variar de acordo com a atividade desempenhada, podendo a Fundação atuar como controladora, operadora, suboperadora ou em controladoria conjunta.

Todos os agentes envolvidos nas atividades de tratamento devem observar e zelar pelo cumprimento da LGPD no que lhes compete, especialmente durante a coleta, uso, compartilhamento, armazenamento e eliminação de dados pessoais.

5.3.1. Controlador

A Fundação Libertas será considerada controladora dos dados pessoais quando determinar as finalidades e os meios de tratamento dos dados, ou seja, quando decidir o porquê e como os dados pessoais serão tratados. Neste papel, a Fundação tem a responsabilidade de garantir que os dados sejam tratados em conformidade com os princípios e requisitos da LGPD, bem como implementar medidas de segurança e governança adequadas para a proteção dos titulares de dados.

5.3.2. Operador

A Fundação Libertas atuará como operadora dos dados pessoais quando realizar o tratamento em nome de um controlador, seguindo suas instruções e diretrizes. Neste caso, a organização

deve garantir que o tratamento ocorra conforme o contrato estabelecido com o controlador e dentro dos limites legais da LGPD.

Empregados, administradores, sócios, servidores e outras pessoas naturais que integram a pessoa jurídica e cujos atos expressam a atuação desta não são considerados operadores, pois o operador será sempre uma pessoa distinta do controlador, isto é, que não atua como profissional subordinado a este ou como membro de seus órgãos.

5.3.3. *Controladoria Conjunta*

Em algumas situações, a Fundação Libertas poderá atuar em controladoria conjunta, quando compartilhar a tomada de decisões sobre as finalidades e os meios de tratamento dos dados com outra Organização. Nestes casos, ambas as partes devem definir claramente suas respectivas responsabilidades no tratamento dos dados e garantir que os direitos dos titulares sejam protegidos de forma adequada.

5.3.4. *Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais*

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Fundação Libertas é responsável por atuar como ponto de contato entre a Fundação, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A identidade e informações de contato do Encarregado estão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Fundação Libertas.

- a. Identificação Encarregado: Poliana Lemos.
- b. Canal de Comunicação: dpo@fundacaolibertas.com.br.

5.4. Requisitos para Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais na Fundação Libertas será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo a adequação legal e a proteção dos direitos dos titulares de dados. Todas as operações de tratamento observarão os princípios da necessidade, transparência, segurança e responsabilidade.

5.4.1. *Dados Pessoais*

O tratamento de dados pessoais somente será realizado quando houver uma base legal aplicável, conforme previsto na legislação. A Fundação Libertas garantirá que todas as operações respeitem as diretrizes de finalidade e minimização de dados, adotando medidas técnicas e organizacionais para assegurar a integridade e confidencialidade das informações.

5.4.2. *Dados Pessoais Sensíveis*

O tratamento de dados pessoais sensíveis será realizado apenas quando estritamente necessário e dentro das condições permitidas pela LGPD. A Fundação Libertas implementará controles adicionais para assegurar a proteção dessas informações, evitando usos indevidos e acessos não autorizados.

5.4.3. *Dados Pessoais de Crianças e/ou Adolescentes*

O tratamento de dados de crianças e adolescentes será realizado com base no princípio do melhor interesse e, quando exigido, mediante consentimento de pelo menos um dos pais ou responsável legal. Medidas específicas serão adotadas para garantir a segurança e a transparência no tratamento dessas informações.

5.4.4. *Aplicação de Hipóteses Legais*

5.4.4.1. *Consentimento*

O consentimento é uma das hipóteses legais que permite o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Caso o tratamento de dados pessoais tiver fundamento em outra hipótese, como cumprimento de obrigação legal, não caberá a utilização do consentimento.

Dessa forma, para aplicação desta hipótese legal, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO) poderá ser consultado para confirmar a aplicabilidade do consentimento e revisar a sua forma de coleta – se aplicável, que deverá observar os requisitos a seguir indicados:

- a. Manifestação livre: o titular deve fornecer o consentimento de maneira livre.
- b. Manifestação granular: o titular deve fornecer a autorização (consentimento) para que o tratamento em situações específicas e determinadas.
- c. Manifestação informada: o titular deve ter acesso ao aviso de privacidade correspondente à atividade na qual foi submetido, antes do fornecimento de sua

autorização, garantindo a plena ciência da finalidade e dos limites da atividade de tratamento realizada.

- d. Manifestação inequívoca: o titular deve fornecer os seus dados pessoais sem qualquer dúvida ou questionamento quanto aos limites da atividade.

O consentimento deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. Dessa forma, para garantir a coleta do consentimento de forma adequada, a Fundação Libertas providenciará documentação que demonstre o consentimento do titular, observando os requisitos mínimos, além de garantir o armazenamento das evidências e a efetiva gestão da autorização concedida.

O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas. Autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão consideradas nulas.

O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação.

5.4.4.2. *Legítimo Interesse*

Nos casos em que o tratamento de dados pessoais for baseado no legítimo interesse, será realizada uma análise criteriosa para garantir o equilíbrio entre os interesses do controlador e os direitos dos titulares. Para isso, poderão ser adotadas medidas como a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e a aplicação do Teste de Ponderação (*Legitimate Interests Assessment* – LIA) para avaliar a proporcionalidade da operação.

Ressalta-se que, para o tratamento de dados pessoais sensíveis, a hipótese do legítimo interesse não será aplicável.

5.5. Direitos dos Titulares

Toda pessoa natural tem o direito de controlar o uso de seus dados pessoais, conforme garantido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A Fundação Libertas assegura que os titulares

possam exercer seus direitos de forma transparente, facilitada e gratuita, garantindo a privacidade e proteção de suas informações.

Os titulares de dados poderão fazer solicitações relacionadas aos seguintes direitos:

5.5.1. *Confirmação e Acesso aos Dados*

O titular pode solicitar a verificação de que seus dados estão sendo tratados. Acesso aos Dados: a Fundação Libertas disponibilizará acesso aos dados pessoais tratados, podendo fornecer:

- a. Extrato Simplificado: informações básicas sobre os dados tratados.
- b. Extrato Completo: detalhamento dos dados pessoais, sua origem, critério de tratamento e finalidades, respeitados os segredos comercial e industrial.

5.5.2. *Correção de Dados*

O titular pode solicitar a correção, atualização ou complementação de dados pessoais inexatos, incompletos ou desatualizados.

5.5.3. *Anonimização, Bloqueio ou Eliminação de Dados*

O titular pode solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais que sejam considerados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

5.5.4. *Portabilidade de Dados*

O titular pode requerer a transferência dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, conforme regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.5.5. *Revogação do Consentimento*

Quando o tratamento for baseado no consentimento, o titular pode solicitar sua revogação a qualquer momento, sem afetar a legalidade do tratamento realizado antes da revogação.

5.5.6. *Eliminação de Dados Pessoais*

O titular pode solicitar a eliminação dos seus dados pessoais tratados com base no consentimento, salvo nos casos em que a retenção for exigida por obrigação legal ou regulatória.

A eliminação de Dados Pessoais, seguirá a Tabela de Temporalidade prevista na Instrução Normativas de Gestão de Documentos.

5.5.7. Informação sobre Compartilhamento de Dados

O titular tem o direito de saber com quais entidades públicas ou privadas seus dados foram compartilhados, salvo restrições legais aplicáveis.

5.5.7.1. Níveis de Compartilhamento

- a. Amplo: permitido entre entidades contratadas, mediante cláusulas contratuais e RIPD.
- b. Restrito: entre unidades internas com necessidade operacional.
- c. Específico: mediante autorização do titular ou obrigação legal.

5.5.7.2. Compartilhamento com a Administração Pública

O compartilhamento com entes públicos deve respeitar os princípios da finalidade, necessidade e adequação, sendo formalizado por instrumentos jurídicos específicos, tais como:

- a. Termos de Cooperação Técnica.
- b. Convênios.
- c. Acordos de Compartilhamento com cláusula de confidencialidade.

Deve-se garantir a rastreabilidade das informações e o controle de acesso por parte dos órgãos públicos envolvidos.

5.5.8. Informação sobre o Consentimento

O titular deve ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa.

5.5.9. Revisão de Decisões Automatizadas

O titular pode solicitar a revisão de decisões tomadas exclusivamente com base em tratamento automatizado de dados, incluindo decisões que afetem seus interesses, como definição de perfil pessoal, profissional, de consumo ou crédito.

5.5.10. Exercício dos Direitos

O exercício desses direitos deverá ser realizado por meio do Canal de Comunicação com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

Para garantir a segurança e autenticidade da solicitação, a Fundação Libertas poderá solicitar informações adicionais para confirmar a identidade do requerente.

Caso colaboradores recebam solicitações relacionadas aos direitos dos titulares, deverão encaminhar imediatamente o pedido ao canal do Encarregado (DPO) para providências.

5.6. Relacionamento com Terceiros

A Fundação Libertas adota práticas para garantir que seus parceiros e fornecedores estejam alinhados com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e demais regulamentações aplicáveis, assegurando um tratamento responsável e seguro dos dados pessoais.

Para isso, a Fundação estabelecerá processos de avaliação e monitoramento contínuo da maturidade dos parceiros em relação à conformidade com a LGPD. Isso incluirá avaliações de maturidade, a exigência de documentações comprobatórias e a adoção de medidas para garantir que toda a cadeia de fornecimento cumpra as exigências legais e as melhores práticas de segurança e privacidade.

Os contratos firmados entre a Fundação Libertas e terceiros que envolvam o tratamento de dados pessoais deverão conter obrigatoriamente cláusulas contratuais específicas sobre proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação, abrangendo:

- a. Definição clara dos papéis e responsabilidades de cada parte no tratamento de dados pessoais.
- b. Obrigações relacionadas à segurança, sigilo e integridade das informações.
- c. Regras para o compartilhamento de dados, quando aplicável, garantindo que os terceiros adotem medidas equivalentes de proteção.
- d. Previsão de auditorias e monitoramentos para verificação da conformidade com a legislação vigente.

- e. Requisitos para notificação de incidentes de segurança, prazos e procedimentos para mitigação de riscos.
- f. Garantia de cooperação dos parceiros para atender solicitações dos titulares de dados pessoais e exigências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Quando houver necessidade de compartilhamento de dados pessoais, a Fundação Libertas exigirá que seus parceiros garantam transparência, rastreabilidade e responsabilidade no tratamento dessas informações. Os terceiros deverão fornecer as informações necessárias para que a Fundação atenda de maneira eficaz e completa qualquer solicitação dos titulares de dados, conforme previsto na LGPD.

Caso a Fundação Libertas seja a controladora dos dados pessoais compartilhados, deverá comunicar aos terceiros com quem tenha compartilhado os dados qualquer necessidade de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio das informações. Os parceiros deverão adotar as mesmas providências, salvo nos casos em que a comunicação seja comprovadamente inviável ou implique esforço desproporcional.

5.7. Acultramento

A Fundação Libertas atuará na disseminação da cultura de proteção de dados pessoais e segurança cibernética, incluindo a conscientização do quadro corporativo, nos casos aplicáveis, as demais partes interessadas.

A participação dos agentes internos, que realizem tratamento dos dados pessoais, nos treinamentos e atividades de conscientização será considerada obrigatória, visando garantir que o Programa de Governança em Privacidade seja desenvolvido adequadamente.

Eventuais impossibilidades de comparecimento ou desenvolvimento das ações de acultramento deverão ser devidamente justificadas.

Para setores estratégicos na proteção dos dados pessoais poderão ser exigidas capacitações específicas e especializadas.

5.8. Ciclo de Vida do Dado Pessoal

Os colaboradores devem ter conhecimento sobre o ciclo de vida dos dados que são tratados, assim como as medidas de segurança aplicáveis. A proteção dos dados pessoais, incluindo a observância dos princípios e definição de hipótese legal para o tratamento, deverá ser observada durante todo o ciclo de vida dos dados.

5.8.1. Coleta

Apenas são coletadas informações pessoais necessárias para as específicas finalidades definidas, em observância aos princípios da necessidade e da finalidade.

5.8.2. Armazenamento

Os dados pessoais armazenados pela Fundação Libertas são mantidos em ambiente seguro, com adoção de medidas para garantir a segurança e proteção das informações, evitando perdas e roubos, bem como acesso, divulgação, cópia, uso ou modificação não autorizados.

5.8.3. Acesso

As informações são acessadas internamente apenas por profissionais devidamente autorizados, respeitando o princípio da proporcionalidade, necessidade e adequação aos objetivos para os quais foram coletados, assegurando o compromisso de confidencialidade e preservação de privacidade.

5.8.4. Compartilhamento

A Fundação Libertas compartilhará suas informações pessoais apenas em casos específicos, visando o cumprimento de finalidades legítimas e previamente informadas ao titular. Se o tratamento dos dados for baseado no consentimento, o controlador que desejar comunicar ou compartilhar os dados com outro controlador deverá obter consentimento específico para esse compartilhamento.

Em caso de dúvidas sobre a possibilidade de compartilhar dados com terceiros, é necessário consultar o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO), bem como os departamentos pertinentes, como a Unidade Jurídica.

5.8.5. *Eliminação*

Os dados pessoais devem ser eliminados após o término do seu tratamento, observando as peculiaridades de cada caso, sendo autorizada a conservação das informações para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

O descumprimento das normas definidas no presente normativo poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais.

5.9. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais tem como finalidade documentar as operações de tratamento de dados que possam gerar riscos aos direitos e liberdades fundamentais dos titulares, permitindo a implementação de medidas mitigadoras e garantindo conformidade com a LGPD.

Para elaborar um RIPD, é importante identificar a necessidade de fazer um relatório de impacto, descrever o tratamento de dados pessoais, avaliar a necessidade e a proporcionalidade, mapear e avaliar riscos e avaliar as medidas de segurança.

5.9.1. *Identificação do Tratamento de Dados*

- a. Levantamento detalhado das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas.
- b. Identificação dos titulares, categorias de dados pessoais e finalidades do tratamento.
- c. Análise das bases legais aplicáveis ao tratamento.

5.9.2. *Avaliação de Riscos e Impactos*

- a. Identificação dos riscos relacionados ao tratamento de dados.
- b. Classificação dos impactos potenciais aos titulares.
- c. Análise da necessidade e proporcionalidade do tratamento de dados.

5.9.3. *Medidas Mitigadoras e Salvaguardas*

- a. Definição de controles e medidas de segurança para minimizar riscos.
- b. Implementação de políticas de segurança da informação e governança de dados.
- c. Monitoramento contínuo para prevenir incidentes e aprimorar controles.

5.9.4. Validação e Aprovação

- a. Revisão do RIPD pelo DPO e pelas áreas envolvidas.
- b. Aprovação pela Diretoria Executiva da Fundação Libertas.
- c. Comunicação das conclusões relevantes às partes interessadas, quando aplicável.

5.9.5. Atualização e Monitoramento

- a. Deve ser atualizado, quando:
 - i. Forem implementadas novas tecnologias.
 - ii. Houver alterações nos fluxos de dados.
 - iii. Houver mudanças no escopo de operações.
 - iv. For iniciado um novo projeto, programa ou serviço que envolverá um alto risco para os dados pessoais.
- b. Monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das medidas implementadas.
- c. Revisão após qualquer incidente de segurança relacionado à proteção de dados.

5.10. Teste de Ponderação / *Legitimate Interests Assessment* (LIA)

Na Fundação Libertas, caso o tratamento de dados seja baseado no legítimo interesse, o Teste de Ponderação (LIA) poderá ser conduzido para garantir que o tratamento esteja dentro dos limites legais, respeitando os direitos dos titulares e proporcionando transparência e segurança jurídica.

O teste busca equilibrar os interesses do controlador (a organização que trata os dados) com os direitos, liberdades e expectativas dos titulares dos dados. Ele é essencial para garantir que o tratamento baseado no legítimo interesse não viole os direitos fundamentais dos indivíduos.

O Teste de Ponderação (LIA) será dividido em três etapas principais:

- a. Objetivo Legítimo

A Fundação demonstrará que possui um interesse legítimo na realização do tratamento de dados. Esse interesse pode ser comercial, de segurança, de melhoria de serviços, entre outros, desde que esteja dentro dos princípios da LGPD.

b. Necessidade do Tratamento

Será avaliado se o tratamento dos dados é estritamente necessário para alcançar o interesse legítimo declarado. Deve-se analisar se existem alternativas menos invasivas para atingir o mesmo objetivo.

c. Equilíbrio entre Interesses e Direitos do Titular

O impacto do tratamento dos dados sobre os titulares deve ser avaliado. Se os riscos para os direitos e liberdades do titular forem desproporcionais, o tratamento não pode ser realizado com base no legítimo interesse.

É necessário considerar fatores como a expectativa razoável do titular, a transparência do tratamento e a possibilidade de objeção.

Para demonstrar a conformidade do uso do legítimo interesse como base legal, a Fundação irá documentar as análises feitas, incluindo:

- a. A justificativa do interesse legítimo.
- b. As razões pelas quais o tratamento é necessário.
- c. As medidas adotadas para minimizar riscos ao titular dos dados.
- d. O resultado da avaliação de impacto e de equilíbrio entre direitos.

5.11. Plano de Resposta de Incidentes

O Plano de Resposta a Incidentes tem como objetivo estabelecer diretrizes para a detecção, contenção, erradicação e recuperação de incidentes de segurança da informação e violações de privacidade, minimizando impactos e garantindo a continuidade das operações.

5.11.1. Identificação

- a. Monitoramento contínuo dos sistemas e processos para detectar eventos suspeitos.
- b. Classificação do incidente de acordo com sua criticidade (baixo, médio ou alto impacto).
- c. Notificação imediata à Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e ao DPO.

5.11.2. *Contenção*

- a. Implementação de medidas para evitar a propagação do incidente.
- b. Isolamento dos sistemas ou ativos afetados.
- c. Comunicação às partes interessadas e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.11.3. *Erradicação*

- a. Identificação da causa raiz do incidente.
- b. Aplicação de correções e medidas preventivas.
- c. Verificação para garantir a remoção completa de ameaças.

5.11.4. *Recuperação*

- a. Restauração dos sistemas e processos afetados de maneira segura.
- b. Testes para garantir que o incidente foi completamente resolvido.
- c. Monitoramento reforçado para evitar recorrência.

5.11.5. *Aprendizado e Melhoria Contínua*

- a. Elaboração de relatório detalhado sobre o incidente, incluindo causas, impactos e ações tomadas.
- b. Implementação de melhorias nos controles de segurança e nas políticas internas.
- c. Treinamento contínuo dos colaboradores para reforçar boas práticas de segurança da informação.

5.11.6. *Notificação de Incidentes*

- a. Incidentes devem ser comunicados imediatamente ao DPO e à Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- b. Dependendo da gravidade, a ANPD e os titulares dos dados afetados serão notificados dentro dos prazos legais.
- c. A comunicação deve ser clara, transparente e incluir medidas de mitigação adotadas.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das partes interessadas que observarem

quaisquer desvios às diretrizes deste normativo podem relatar o fato por meio do Canal de Ética, com a opção de se identificar ou não.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei 13.709/2018).

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não aplicável.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

10. ANEXOS

Não aplicável.

11. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	GERCE	DREX 874 ^a	25/03/2025	Criação do Documento
		DREX 937 ^a	28/04/2025	Adequação e padronização de nomenclaturas.